



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 704

DATA: 27 de setembro de 1978.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR, para a execução do prédio da Agência de Rendas Estaduais, da Sede do Município de Paranacity e dá outras providências.

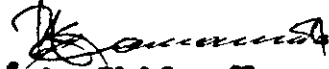
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar ajuste com a Empresa de Obras Públicas do Paraná-EMOPAR, no objetivo da execução das obras de construção da Agência de Rendas Estaduais, a ser edificada sobre a lotação nº 09 / (nove) da quadra 204 (duzentos e quatro) situada na planta urbanística desta cidade.

Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a suportar - à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada, a importância de Cr\$-324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos / cruzeiros) a ser custeada pela citada Empresa nos termos do ajuste a ser firmado.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE SETEMBRO DE 1978.


Mário Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-